

ILMO.SR.OFICIAL DO CARTÓRIO PRIVATIVO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

COLÉGIO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO ANIMAL - CBNA - com sede à Rua General Osório, 1212 - Conjunto 202, Centro, Campinas, SP, com CNPJ: 54.666.284/0001-89, vem por seu Presidente requerer a averbação da Ata da Assembleia Geral Ordinária ocorrida no dia 25 de outubro de 2024.

> Termos em que p. Deferimento

Campinas, 25 de outubro de 2024

Godofredo Antonio Mària Miltenburg

Presidente do CBNA

CPF: 719.131.908-97



A Prefeitura Municipal de Mococa torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/24, Processo Administrativo nº 13.119/24, cujo objeto consiste na aquisição de Cestas Básicas para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O início da sessão da disputa do pregão ocorrerá no dia 08 de outubro de 2024, às 09:30hs na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Informações e o edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no site mococa.sp.gov.br, no link: Licitações >Pregão Eletrônico e também no site da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL (www.bll.orq.br).

Mococa-SP, 24 de setembro de 2024 Leandro José da Rocha Pichotano Agente de Contratação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ/SP - S.A.M.A.E.

Abertura de Licitação — Concorrência Eletrônica nº 02/2024 - Processo Administrativo nº 2226/2024. Objeto: Contratação de uma empresa de engenharia para a execução de um sistema de drenagem de água para escoar os efluentes pluviais, descartes de reservatório e água de retro lavagem dos filtros da ETA Central até o sistema de galerias pluviais existente, incluindo fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os demais itens necessários, conforme especificações constantes do Anexo I — Termo de Referência. Início: 25/09/2024 às 09h00min. Encerramento: 09/10/2024 às 08h15min. Local: www.bil.org.br - "Acesso Identificado". Edital e Anexos: https://www.samae.sp.gov.br/documentos/tipo/licitacoes

licitacaosamae@samae.sp.gov.br. Info: (15) 3285-8700 - Depto Licitações.

GIOVANNI LUCA TISSIANO MARTINS, Leiloeiro Oficial, JUCESP no 1162, devidamente autorizado pelo proprietário/credor fiduciário TERRAZUL CJ SPE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF 27,299,386/0001-30, com sede na Rua Victor Annibal Rosim, n.º 27-DD, Vila Bandeirantes, em Santa Rita do Passa Quatro/SP. Cep. 13.670-000, faz saber que, nos termos do artigo 27, da Lei 9514, de 20 novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, devido a negociação descumprida pelos fiduciantes, ENIO GRANA GIGLIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 114.402.578-84, e SANDRA NUNES VIEIRA GIGLIO, inscrita no CPF/MF sob n.º 280.163.918-42. promoverá O2 (dois) Leilões Públicos que se farão realizar em: Primeiro Leilão: Dia 08 de outubro de 2024, às 9:30 horas; e, Segundo Leilão: Dia 16 de outubro de 2024, às 9:30 horas. Local: Sede da Empresa Terrazul CJ SPE Ltda, ern Santa Rita do Passa Quatro/SP, situada na Rua Victor Annibal Rosim, n.º 27-DD, Vila Bandeirantes (próximo ao Fórum), Cep. 13.670-000, e ficam os fiduciantes, intimados das datas dos leilões, pelo presente edital, inclusive para o exercício do direito de preferência. Imóvel: Um lote de terreno, sob o nº 12 (doze), da Quadra G, do loteamento denominado "TERRAZUL CJ", situado na cidade de Cajamar-SP, medindo 7.12 metros de frente para a Rua "06"; do lado direito de quem da rua olha para o referido lote, mede 19,78 metros, confrontando com o lote 11; do lado esquerdo, mede 21,08 metros, confrontando com o lote 13; e nos fundos mede 7,00 metros, confrontando com parte do lote 10; encerrando assim uma área total de 143,00 metros

FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR CNPJ N.º 09.161.265/0001-46

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 129/2024-M
A FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, CNPJ N.º 09.161.265/0001-46, torna
público a homologação do Credenciamento referente ao Edital nº 06/2024, que teve como objeto o
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES INFANTIS - PEDIATRIA E PEDIATRIA INTENSIVA.
HOMOLOGA como CREDENCIADAS as empresas FUJITO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - (Pessoa
Jurídica) — CNPJ 50.560.129/0001-22 e MISLENE MACHADO - (Pessoa Jurídica) - CNPJ
29.841.852/0001-93. A presente homologação ratifica o chamamento público realizado. Data de
homologação: 24 de setembro de 2024. Eloisa Helena Martinez Capel Gelsi - Diretora Presidente

CBNA - Colégio Brasileiro de Nutrição Animal EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma do seu Estatuto Social, ficam convocados todos os associados do CBNA para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no formato híbrido, com a participação dos associados de forma presencial, na sede do CBNA, situada na Rua General Osório 1212 - Conjunto 202 - Centro. Campinas - SP e de forma virtual (online) por meio do seguinte link de acesso: https://www.eventos. site/assembleia-geral-ordinaria-cbna-virtual, marcada para o dia 25 de outubro de 2024, às 8h, com a maioria dos associados ou, em segunda convocação, às 9h, com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a sequinte Ordem do Dia: I) Apresentação do Relatório de Atividades da Diretoria no biênio 2022/2024. II) Apresentação do Relatório Financeiro do biênio 2022/2024, com parecer do Conselho Fiscal. III) Éleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2024/2026. conforme determinam os artigos 29º e seguintes do Estatuto Social, IV) Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos. V) Aprovação de reajuste no valor da anuidade dos associados do CBNA. VI) Votação da proposta de alteração do artigo 47º do Estatuto Social do CBNA, permitindo à Diretoria reajustar o valor da anuidade sem a necessidade de levar para aprovação do reajuste em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, VII) Votação da proposta de alteração do Estatuto Social do CBNA, para acrescentar o §1º ao artigo 21º do Estatuto, permitindo expressamente que as Assembleias Gerais possam ser realizadas por meio presencial, físico ou híbrido, a critério exclusivo de sua Diretoria. VIII) Assuntos Gerais. Dr. Godofredo Antonio Maria Miltenburg. Presidente do CBNA. Campinas, SP, 25 de setembro de 2024.

bradesco

LEILÃO SOMENTE ONLINE 14 IMÓVEIS FECHAMENTO: 07/10/2024 a partir das 14h00 FREITAS

LOCALIDADES: BA GO MG MT PR RS SP → À VISTA COM 10% DE DESCONTO
→ PARCELAMENTO EM 12 MENSAIS IGUAIS
OU EM ATÉ 48 PARCELAS*

FOLHA DE S.PAULO ** * *

(19) 3924-8150,(19) 3924-8152 ou pelos e-mails: rafael.atendimento@ uol.com.br e joelferrarisaae@uol.com.br, das 8h30 às 16h30. Âguas de Lindóia, 24 de setembro de 2024 CRISTIAN DA ROCHA PRADO

TIAN DA ROCHA PRA Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N. º 02/2024 - LIVRE CONCORRÊNCIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: 1 - MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº, 02/2024, nos Termos da Lei nº 14.133, de 2021. 2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. 3 MODO DE DISPUTA: Aberto.2 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica da estrada do Bairro da Serrinha, perfazendo um total de 15.000m (quinze mil metros quadrados), referente ac repasse CCP ITAIPU 2023-IR 4111704.3 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.454.550,48 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos). 4 - CAPITAI SOCIAL MÍNIMO: R\$ 245,455,04 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). GARANTIA DA PROPOSTA: R\$ 24.545,50 (vinte of quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). GARANTIA DE EXECUÇÃO:R\$ 122.727,52 (cento vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). 5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias. 6 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/11/2024 às 09:00. 7 - LOCAL: www.bllcompras.org.br.



Ata da Assembleia Geral Ordinária do Colégio Brasileiro de Nutrição Animal (CBNA)

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do CBNA em formato híbrido, permitindo a participação dos associados presencialmente, na sede do CBNA, situada na Rua General Osório, 1212, conjunto 202, Centro, Campinas/SP, ou de forma virtual, acessando a plataforma digital endereço eletrônico: https://www.eventos.site/assembleia-geral-ordinaria-cbnavirtual. A Assembleia foi convocada conforme Edital de Convocação publicado em jornal de circulação nacional em 25 de setembro de 2024 (Jornal Folha de São Paulo - edição nacional). A primeira chamada ocorreu às 8h (oito horas), mas constatada a insuficiência de quórum mínimo conforme previsto nos Estatutos, foi realizada a segunda chamada 01 (uma) hora depois (9h), iniciando-se a sessão com a presença de 09 (nove) membros ativos participando presencialmente e 13 (treze) membros ativos online, todos devidamente mencionados no registro de presença. Abrindo a sessão e assumindo a direção dos trabalhos na forma dos Estatutos, o Sr. Presidente, Godofredo Antonio Maria Miltenburg, indicou os diretores Flavio Alves Longo e José Fernando Machado Menten para compor a mesa de trabalhos. Iniciada a sessão, o Sr. Presidente procedeu a leitura do Edital de Convocação, por ele assinado, a saber: Na forma do Estatuto Social vigente, conforme determina o seu Artigo 21º, inciso I e seguintes e com autorização legal feita pelo artigo 48-A do Código Civil, a qual autoriza a realização das Assembleias Gerais por meio eletrônico, ficam convocados todos os associados do COLEGIO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO ANIMAL para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no formato híbrido, permitindo a participação dos seus associados de forma presencial, na sede do CBNA, situada na Rua General Osório, 1212, conjunto 202, Centro, Campinas/SP, ou virtual (on line), por meio do acesso à plataforma digital no seguinte endereço eletrônico: https://www.eventos.site/assembleia-geral-ordinariacbna-virtual. A assembleia será realizada no dia 25 de outubro de 2024, às 8h, em primeira convocação com a presença da maioria dos associados ou, em segunda convocação, às 9h, com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Apresentação do Relatório de Atividades da Diretoria no biênio 2022/2024. II. Apresentação do Relatório Financeiro do biênio 2022/2024, com parecer do Conselho Fiscal. III. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio

Rua General Osório 1212 - Conjunto 202 - Centro CEP: 13010-111 - Campinas - SP Fone: 19-3232-7518 - E-mail: cbna@lexxa.com.br www.cbna.com.br



2024/2026, conforme determinam os Artigos 29º e seguintes do Estatuto Social. IV. Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos; V. Aprovação de reajuste no valor da anuidade dos associados do CBNA (Membros Ativos, Membros Estudantes e Membros Provisionais). VI. Votação da proposta de alteração do artigo 47º do Estatuto Social do CBNA, permitindo à Diretoria reajustar o valor da anuidade sem a necessidade de levar para aprovação do reajuste em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária. VII. Votação da proposta de alteração do Estatuto Social do CBNA, para acrescentar o §1° ao artigo 21º do Estatuto, permitindo expressamente que as Assembleias Gerais possam ser realizadas por meio presencial, físico ou híbrido, a critério exclusivo de sua Diretoria. VIII. Assuntos Gerais. Dando início efetivo aos trabalhos da Assembleia e sob o item I. da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou ao diretor Flavio Alves Longo que procedesse a leitura do Relatório de Atividades da Diretoria (gestão 2022-2024), cuja íntegra a seguir transcrevemos: "Apresentamos aos associados do CBNA, reunidos nesta Assembleia Geral Ordinária, o relatório das atividades da Diretoria no período de outubro de 2022 a outubro de 2024. Durante essa gestão, realizamos os seguintes eventos: 34ª Reunião Anual do CBNA com o tema "A Nutrição Animal e as Demandas do Consumidor: Bem-estar Animal e Meio Ambiente", de 21 a 23 de março de 2023, no Hotel Premium, em Campinas, SP, com 184 participantes. Em 9 de maio de 2023, realizamos o VI Workshop sobre Nutrologia e Nutrição de Cães e Gatos, no Expo D. Pedro, Campinas, com 246 participantes. Em seguida, nos dias 10 e 11 de maio de 2023, ocorreu o XXII Congresso CBNA Pet, também no Expo D. Pedro, com 483 participantes. Em 2024, seguimos com a realização do VI Congresso sobre Tecnologia da Produção de Alimentos para Animais, no dia 04 de junho de 2024, no Distrito Novo Anhembi, São Paulo, SP, que reuniu 72 participantes. No mesmo dia, promovemos o VII Workshop sobre Nutrologia e Nutrição de Cães e Gatos, com 282 participantes, que teve como tema "Dietas Caseiras na Rotina Clínica". Nos dias 5 e 6 de junho de 2024, organizamos o XXIII Congresso CBNA Pet, com 528 inscritos, seguido pelo X Congresso Latino-Americano de Nutrição Animal (X CLANA), com 400 participantes, discutindo "Nutrição Animal: O Caminho para uma Produção Competitiva". Ao todo, nossos eventos somaram um público de 2.195 participantes. Atualmente, estamos trabalhando na organização dos eventos de 2025, que ocorrerão no Distrito Novo Anhembi, São Paulo, e que incluem a 35ª Reunião Anual do CBNA, de 13 a 15 de maio, com o tema "Nutrição Animal Aplicada no Contexto das Mudanças Climáticas:

Rua General Osório 1212 - Conjunto 202 - Centro - CEP: 13010-111 - Campinas - SP Fone: 19-3232-7518 - E-mail: cbna@lexxa.com.br www.cbna.com.br



Estratégias e Soluções", o VI Workshop sobre Nutrição em Aquacultura, no dia 13 de maio, o XXIV Congresso CBNA Pet, nos dias 14 e 15 de maio, e o VIII Workshop sobre Nutrição e Nutrologia de Cães e Gatos, no dia 13 de maio. Por fim, registramos que a Diretoria encerra sua gestão com 250 associados, sendo 5 Membros Fundadores, 149 Membros Ativos, 69 Membros Estudantes, 6 Membros Eméritos e 21 Membros Provisionais. Este relatório é assinado pelo Presidente do CBNA, Godofredo Antonio Maria Miltenburg, e pelo Diretor Secretário, Marcio Ladeira Ceccantini. Campinas, 25 de outubro de 2024". Colocado em votação, o relatório das atividades da diretoria foi aprovado com 15 votos a favor e 7 abstenções. Em prosseguimento, e sob o item II da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Tesoureiro, Dr. José Fernando Machado Menten, que procedesse a leitura do Relatório Financeiro da Diretoria do CBNA no período de 01/10/2022 A 30/09/2024, nos seguintes termos: "A diretoria do Colégio Brasileiro de Nutrição Animal, tendo em vista a prestação de contas ao Conselho Fiscal, para posterior apresentação à Assembleia Geral do CBNA, declara que conforme registrado nos livros competentes que permanecem à disposição dos afiliados na sede da Entidade, fica assim resumido o Balanço Geral referente ao período de 01/10/2022 a 30/09/2024: RECEITAS: provenientes das Anuidades: R\$236.186,00; Outras Receitas Operacionais R\$1.252.519,03; Receitas Financeiras: R\$23.620,73, gerando um Total de RECEITAS no valor de R\$1.512.325,76. Registramos no período o seguinte quadro de DESPESAS: Despesas Administrativas: R\$1.462.306,25; Despesas Financeiras: R\$31.155,38, perfazendo um total de DESPESAS no valor de: R\$1.493.461,63. Assim, acusamos um saldo POSITIVO de R\$18.864,13, que somando ao Superávit do Exercício Anterior de R\$ 257.140,26, resulta num PATRIMÔNIO LÍQUIDO no valor de R\$276.004,39. O presente relatório financeiro segue assinado pelo presidente do CBNA. Godofredo Antonio Maria Miltenburg e pelo tesoureiro, José Fernando Machado Menten". Nada mais havendo a relatar, transcrevemos, a seguir, o Parecer do Conselho Fiscal às contas demonstradas no presente Relatório: "Ao acima exposto, o Conselho Fiscal emitiu o seguinte parecer. "Os Membros do Conselho Fiscal do CBNA, tendo examinado as contas, registros e Livros do CBNA relativos ao período de 01/10/2022 a 30/09/2024, concluíram estar tudo devidamente escriturado de acordo com as leis vigentes. Diante disso, tendo sido aprovadas as Contas e Relatórios Financeiros da Diretoria na gestão de 2022/2024, propõem se dê a mesma aprovação por parte da Assembleia Geral Ordinária, órgão supremo deste Colégio. Campinas, 11 de outubro de

Rua General Osório 1212 - Conjunto 202 - Centro - CEP: 13010-111 - Campinas - SP Fone: 19-3232-7518 - E-mail: cbna@lexxa.com.br www.cbna.com.br



2024". Submetidos à apreciação da Assembleia Geral, o relatório financeiro e o parecer do Conselho Fiscal, foram aprovados por 20 votos a favor e 02 abstenções. Sob o item III) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente informou estar inscrita apenas uma chapa concorrente à eleição e, atendendo o que preceitua o Artigo 30, dos Estatutos Sociais. solicitou seu afastamento da Presidência dos trabalhos de eleição. Foram, então, indicados para a condução da eleição, os Srs. Juan Hilário de Araújo Ruiz, Felipe Dilelis de Resende Sousa e André Viana Coelho de Souza, respectivamente presidente e auxiliares da mesa de eleição. Iniciados os trabalhos de eleição, o presidente da mesa de eleição, Juan Hilário de Araújo Ruiz, procedeu à leitura da chapa única inscrita, assim constituída: Presidente: Godofredo Antonio Maria Miltenburg; Vice-presidente: Andrea Maria Silvestrim; Secretário: José Fernando Machado Menten: Tesoureiro: Márcio Ladeira Ceccantini; Suplentes da Diretoria: Ariovaldo Zani, Flávio Alves Longo, Luís Fernando Sarmento Rangel; Conselho Fiscal: Julio Cezar Alvarez, Eduardo Afonso Frandi Butolo, Everton Luis Krabbe, Urbano dos Santos Ruiz e Fabio Catunda. Após a apresentação da chapa única, procedeu-se a votação, sendo eleita por 20 votos a favor e 02 abstenções. Assim, sob o item IV da Ordem do Dia, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos foram empossados para condução do CBNA para o biênio 2024/2026. Na sequência, e sob o item V, o Sr. Presidente eleito informou que a anuidade do CBNA permanece inalterada desde 2022. Considerando isso, a diretoria avaliou a necessidade de ajustar a contribuição anual dos membros afiliados - ativos, estudantes e provisionais - para assegurar a continuidade do trabalho de excelência oferecido às empresas e aos profissionais da Nutrição Animal. O presidente eleito propôs à Assembleia a aprovação dos novos valores para a anuidade de 2025, conforme segue: Membros Ativos: de R\$ 250,00 para R\$ 300,00; Membros Estudantes: de R\$ 125,00 para R\$ 150,00; e Membros Provisionais: de R\$ 3.000,00 para R\$ 4.000,00. Após ser submetida à votação, a proposta foi aprovada por 21 votos a favor e 1 abstenção. Na sequência, e sob o item VI da ordem do dia, o sr. Presidente colocou em votação a proposta de alteração do artigo 47º do Estatuto Social do CBNA, permitindo à Diretoria reajustar o valor da anuidade sem a necessidade de levar para aprovação do reajuste em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária. Proposto que o artigo 47ª fique assim transcrito e com o acréscimo de dois parágrafos: Os membros ativos, estudantes e provisionais pagarão anuidades cujo valor será fixado pela Diretoria e



reajustado anualmente, no mês de janeiro, segundo o IPCA. Parágrafo 1º: Os membros Estudantes pagarão metade da anuidade dos membros ativos. Parágrafo 2º: Quando um membro não pagar suas anuidades no prazo, sua documentação será anulada e precisará ser reapresentada. VII. Inclusão do parágrafo único ao Artigo 21º, ficando assim transcrito: Art. 21º - As reuniões da Assembleia Geral serão: I. Ordinárias e II Extraordinárias. Parágrafo Único: as Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, a critério da Diretoria, conforme o Art. 48-A do Código Civil. Submetidas à votação, as alterações foram aprovadas por 19 votos a favor e 03 abstenções. VIII. Assuntos Gerais: A Diretoria eleita deliberou sobre a escolha dos membros das Comissões, conforme disposto no artigo 45º e seu parágrafo único do Estatuto Social do CBNA, com a seguinte composição: Comissão Técnica: Aulus Cavalieri Carciofi (área Pet), Fabio Alves Teixeira (área Nutrologia), Daniel Montanher Polizel (área Bovinos), José Fernando Machado Menten (área Aves), Urbano dos Santos Ruiz (área Suínos), Ariovaldo Zani (área Aquacultura) e Godofredo Antonio Maria Miltenburg (área Tecnologia). Comissão de Intercâmbio e Divulgação: Felipe Dilelis de Resende Sousa, José Renato Caleiro Seixas, Leandro Hackenhaar, Marcos Livio Panhoza Tse, Maria Aparecida Mello Iuspa e Sandra Iara Furtado Costa Rodrigues; Comissão para Assuntos Especiais: André Viana Coelho de Souza, Fábio Goldflus, Henrique Brand, Juan Hilário de Araújo Ruiz, Ricardo Barbalho e Waldemar Rieping Jr.; Conselho Consultivo: Alfredo Navarro de Andrade, Aliomar Gabriel da Silva, Gustavo Júlio Mello Monteiro de Lima, João Domingos Biagi, José Eduardo Butolo e Otto Mack Junqueira. Encerrados os assuntos e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente eleito agradeceu a confiança dos colegas nele depositada e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, da qual lavrou-se a presente ata, assinada pelo Presidente, Godofredo Antonio Maria Miltenburg. Campinas, 25 de outubro de 2024.

Godofredo Antonio Maria Miltenburg

Menlera

Presidente do CBNA CPF: 719.131.908-97

∞





SÉTIMO TABELIÃO BRASIL CHAVES CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES TABELIÃO - DOUTOR E MESTRE EM DIBETTO

APARECIDA DE SOUZA LIMA COLOMBAROLI

06/12/2074 10:09 SI:44 472821







COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA ELEITA PARA O BIÊNIO 2024/2026

Presidente: GODOFREDO ANTONIO MARIA MILTENBURG

Brasileiro, Casado, Médico Veterinário

Chácara Dois Cachimbos-Estrada Municipal HBR 167, S/N - Holambra, SP

RG: 5.679.278-5 CPF: 719.131.908-97

Vice-Presidente: ANDRÉA MARIA SILVESTRIM

Brasileira, Solteira, Médica Veterinária

Rua Orquídeas, nº 152 Jardim Holanda - Holambra/SP

RG 18.679.833/7 CPF: 120.071.388-59

Secretário: JOSÉ FERNANDO MACHADO MENTEN

Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo

Av. Pádua Dias, 11 - Piracicaba, SP

RG: 5.059.014 CP

CPF: 964.526.258-53

Tesoureiro: MARCIO LADEIRA CECCANTINI

Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo

Av. Maria Coelho de Aguiar, 215 BL G -1° and. - São Paulo, SP

RG: 10.425.105 CPF: 067.609.068-02

Suplentes de Diretoria

ARIOVALDO ZANI

Brasileiro, Casado, Médico Veterinário.

Av. Paulista, 1313 - 80. Andar - São Paulo, SP

RG: 17.369.598 - SSP/SPCPF: 063.363.578-21

LUÍS FERNANDO SARMENTO RANGEL

Brasileiro, Casado, Médico Veterinário

R. Casemiro de Abreu, 1533 Apto 401. Porto Alegre, RS.

RG 100.460.1661 CPF: 528.817.840-20

FLAVIO ALVES LONGO

Brasileiro, Casado, Zootecnista

Rua Emerson José Moreira, 1089, casa 21 - Campinas SP

RG: 24.219.775-9 CPF: 205.499.648-35

Conselho Fiscal

EDUARDO AFONSO FRANDI BUTOLO/

Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo

Estrada da Granja, n. 600 Messejana - Fortaleza, CE

RG: 13.864.80 CPF: 102.392.928-71

EVERTON LUIS KRABBE

Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo

CNPSA/Embrapa – Caixa Postal 321 – Concórdia, SC

RG: 1011948401 CPF: 585.392.630-68

Rua General Osório 1212 - Conjunto 202 - Centro - CEP: 13010-111 - Campinas - SP Fone: 19-3232-7518 - E-mail: cbna@lexxa.com.br www.cbna.com.br



JULIO CEZAR ALVAREZ/ Brasileiro, Casado, Médico Veterinário Rua São Benedito, 2467 apto. 62 - São Paulo SP RG 5.521.858 - CPF 895.964.048-49

FABIO CATUNDA

Brasileiro, Divorciado, Zootecnista

Rua Servidão Bonifácio F. Vieira, 425 - Florianópolis, SC

URBANO DOS SANTOS RUIZ

Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo

Av. Pádua Dias, 11 - Piracicaba, SP

RG: 22.722.631-8 CPF: 269.341.448-21

COMISSÕES DO CBNA INDICADAS PELA DIRETORIA - BIÊNIO 2024/2026

Comissão Técnica

AULUS CAVALIERI CARCIOFI — Coordenador Comitê Pet Brasileiro, Casado, Médico Veterinário Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castelani S/Nº - Jaboticabal, SP RG: 9.992.336 CPF: 096.753.048-20

URBANO DOS SANTOS RUIZ/- Coordenador Comitê Suínos Brasileiro, Casado, Médico Veterinário Av. Pádua Dias, 11 - Piracicaba, SP RG: 22.722.631-8 CPF: 269.341.448-21

JOSÉ FERNANDO MACHADO MENTEN – Coordenador do Comitê Aves Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo Av. Pádua Dias, 11 - Piracicaba, SP RG: 5.059.014 CPF: 964.526.258-53

FLAVIO ALVES TEIXEIRA/— Coordenador do Comitê Nutrologia Brasileiro, Casado, Médico-Veterinário Rua Geraldo Augusto de Freitas 33, parque dos príncipes, SÃO Paulo SP RG: 345416302 CPF: 370.193.788-54

GODOFREDO A. MARIA MILTENBURG — Coordenador Comitê Tecnologia Brasileiro, Casado, Médico Veterinário Chácara Dois Cachimbos-Estrada Municipal HBR 167, S/N - Holambra, SP RG: 5.679.278-5 CPF: 719.131.908-97

ARIOVALDO ZANI — Coordenador Comitê Aquacultura Brasileiro, Casado, Médico Veterinário. Av. Paulista, 1313 - 8º. Andar - São Paulo, SP RG: 17.369.598 — SSP/SPCPF: 063.363.578-21

Mist M. Holisel

Rua General Osório 1212 - Conjunto 202 - Centro - CEP: 13010-111 - Campinas - SP Fone: 19-3232-7518 - E-mail: cbna@lexxa.com.br www.cbna.com.br



DANIEL MONTANHER POLIZEL - Coordenador Comitê Bovinos

Brasileiro, Solteiro, Zootecnista

Passeio Sorocaba, 315, Ilha Solteira, SP. CEP:15.388-184

RG: 44.089.945-X - CPF: 368.458.898-99

Comissão de Intercâmbio e Divulgação

FELIPE DILELIS DE RESENDE SOUSA

Brasileiro, Divorciado, Zootecnista

Rua Antônio Gil de Oliveira, 74. Paulista, Piracicaba, SP

CPF: 121.212.687-40 RG: 627953-8

JOSÉ RENATO CALEIRO SEIXAS

Brasileiro, Casado, Zootecnista

Rua Miguel Del Re, 255- Ribeirão Preto, SP

RG: 10530547-9 CPF: 141007878-71

LEANDRO HACKENHAAR

Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo

Alameda Campinas, 579 - 9º andar - São Paulo, SP

RG: 18.154.188-9 CPF: 175.754.648-08

MARCOS LIVIO PANHOZA TSE

Brasileiro, Casado, Zootecnista

Rua da Felicidade, 286, Recanto Azul, CEP: 18.603-070, Botucatu/SP

CPF: 170.3211.148-06 RG: 22.327.981-x

MARIA APARECIDA MELO IUSPA

Brasileira, Casada, Médica Veterinária

Rua Joá 211 Condomínio San Conrado Sousas, Campinas, SP

CPF: 647.278.231-87 RG 55098318-1

SANDRA IARA FURTADO COSTA RODRIGUES

Brasileira, Casada, Zootecnista

Rua Kiko Yamanishi, nº 75 - Condomínio Areal - Campinas, SP

CPF: 474.415.346-15 RG: 2.022.706 - DF

Comissão para Assuntos Especiais

ANDRÉ VIANA COELHO DE SOUZA

Brasileiro, Casado, Zootecnista

Av. Marcos Penteado Ulhoa Rodrigues, 3800, Bloco E/901, Santana de Parnaíba, SP

CPF: 043068857-12 RG 08662516-7

FÁBIO GOLDFLUS

Brasileiro, Casado, Zootecnista

R. João Augusto Fischer, 1-123 - Bauru -SP

RG: 13.564.852 CPF: 520.966.886-04

HENRIQUE GASTMANN BRAND

Brasileiro, Casado, Médico-Veterinário

Rua José Gomes, 113 - ap. 605 - Porto Alegre - RS - CEP 91910-280

RG: 9079119831

CPF: 001.040.630-17



JUAN HILÁRIO DE ARAÚJO RUIZ

Brasileiro, Casado, Médico-Veterinário

Avenida Alexandre Cazelatto, 2660 casa A8. Bairro Betel. PAULINIA-SP

RG: M-5.511.510 CPF: 988.786.896-53

RICARDO BARBALHO

Brasileiro, Casado, Zootecnista

Alameda do Nascente 189, Cidade Jardim, Pirassununga -SP

RG: 21310381

CPF: 143858838-07

WALDEMAR RIEPING JÚNIOR

Brasileiro, Casado, Médico Veterinário

Rua da Glória, 65/201 - Curitiba, PR

RG: 3.290.843/8 CPF: 583.144.909-20

Conselho Consultivo do CBNA

ALFREDO NAVARRO DE ANDRADE

Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo

Rua Cel. Veiga, 1185 apto 203 - Petrópolis, RJ

RG: 17.081-D CREA-RJ CPF: 111.482.257-49

ALIOMAR GABRIEL DA SILVA

Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo

Avenida Sabará, 166 - São Carlos, SP

RG: 3.326.933-6 SSP/SP

CPF: 427.736.108-06

GUSTAVO JÚLIO MELLO MONTEIRO DE LIMA

Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo

CNPSA/Embrapa - Caixa Postal 21 - Concórdia, SC

RG: 7.526.454

CPF: 010.708.818-56

JOÃO DOMINGOS BIAGI

Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrícola

Rua Helder Reis Junior, 265 – Jardim Botânico, Campinas, SP

RG: 4.903.454-6 CPF: 833.875.878-72

JOSÉ EDUARDO BUTOLO

Brasileiro, Casado, Biólogo/Bioquímico

Alameda Flávia 69/169 - Valinhos, SP

RG: 2.588.584 CPF: 014.163.758-72

OTTO MACK JUNQUEIRA

Brasileiro, Casado, Médico Veterinário

Rua Minor Uejima, 31 - Jaboticabal, SP

TABELIÃO

RG: 4.626.721

CPF: 748.807.728-87

Godofredo Antonio Maria Miltenburg Presidente do CBNA

CPF: 719.131.908-97





Registro de Presença dos Membros do Colégio Brasileiro de Nutrição Animal (CBNA) na Assembleia Geral Ordinária, realizada às 9h do dia 25 de outubro de 2024, em formato híbrido. A participação dos associados foi permitida de forma presencial, na sede do CBNA, situada na Rua General Osório, 1212, conjunto 202, Centro, Campinas/SP e de forma virtual, por meio da plataforma digital acessível no endereço eletrônico: https://www.eventos.site/assembleia-geral-ordinaria-cbna-virtual.

Participação presencial:

- 1. GODOFREDO ANTONIO MARIA MILTENBURG
- JOSÉ FERNANDO MACHADO MENTEN
- URBANO DOS SANTOS RUIZ
- JUAN RUIZ
- FLAVIO ALVES LONGO
- FABIO CATUNDA
- MÁRCIO LADEIRA CECCANTINI
- 8. FELIPE DILELIS DE RESENDE SOUSA
- 9 ANDRÉ VIANA COELHO DE SOUZA

Participação virtual (online):

- 10. ARIOVALDO ZANI
- 11. AULUS CAVALIERI CARCIOFI
- 12. CESAR AUGUSTO POSPISSIL GARBOSSA
- 13. GUSTAVO JULIO MELLO MONTEIRO DE LIMA
- 14. HENRIQUE GASTMANN BRAND
- 15. JULIO CEZAR ALVAREZ
- 16. LEANDRO HACKENHAAR
- 17. LUIS FERNANDO SARMENTO RANGEL
- 18. MÁRCIA DE OLIVEIRA SAMPAIO GOMES
- 19. MARCOS LIVIO PANHOZA TSE
- MARIANNE KUTSCHENKO
- 21. RICARDO BARBALHO
- 22. WALDEMAR RIEPING JUNIOR

70 TABELIAO

113720 FIRMA 1 S10193AA0472820



Godofredo Antonio Maria Miltenburg Presidente do CBNA

CPF: 719.131.908-97



ESTATUTO DO "COLÉGIO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO ANIMAL" – CBNA

CAPÍTULO I Denominação, Sede e Duração

Artigo 1º - Razão Social: O Colégio Brasileiro de Nutrição Animal, abreviadamente CBNA, é uma associação de fins não econômicos formada por profissionais e entidades dedicados à Nutrição Animal. É uma associação científica de pesquisas, cultural, educacional e apolítica de âmbito nacional, regida por este Estatuto e pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil, com personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem pelas obrigações assumidas pela sociedade.

Artigo 2° - <u>Domicílio</u>: O CBNA tem sede, foro e administração na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Duração: o CBNA é constituído por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II Objetivos Sociais

Artigo 4° - O Colégio terá como objetivos:

- Congregar, em nível nacional, os profissionais, pesquisadores e entidades dedicados à Nutrição Animal.
- II. Conhecer, estudar e pesquisar as diversas áreas específicas da Nutrição Animal.
- III. Promover o aprimoramento e divulgação dos conhecimentos da Nutrição Animal com vistas à melhoria do nível técnico de seus associados.
- IV. Fomentar publicações, conferências, cursos de especialização, congressos científicos e seminários.
- V. Conceder, segundo a legislação pertinente e vigente, o título de especialista nas diferentes áreas da nutrição animal, de acordo com as regras específicas estabelecidas pelo CBNA junto ao CFMV. Para fins de emissão dos títulos de especialista, poderá o CBNA firmar parcerias com instituições que congreguem profissionais atuantes na nutrição animal, aproveitando destas os cursos ministrados com as suas respectivas cargas horárias.
- VI. Orientar a opinião pública e o governo, sobre questões técnicas relacionadas à Nutrição Animal.
- VII. Promover e melhorar a integração entre os órgãos e instituições de ensino e pesquisa com a indústria e produtores.
- VIII. Sugerir temas atuais e de interesse imediatos para pesquisa por parte dos órgãos e instituições oficiais.
 - IX. Manter relacionamento técnico-profissional com Associações de objetivos similares, tanto nacionais como estrangeiras.

Rua General Osório 1212 - Conjunto 202 - Centro - CEP: 13010-111 - Campinas - SP Fone: 19-3232-7518 E-mail: cbna@lexxa.com.br www.cbna.com.br

A ...



- X. Criar e manter um veículo de comunicação compatível com as possibilidades financeiras com objetivo de publicar trabalhos científicos, revisões técnicas e outros de interesse de acordo com os objetivos do CBNA
- XI. Aquisição de bens móveis e imóveis necessários ao cumprimento das suas metas.
- XII. Execução e celebração de todo ato e contrato que se relacione com os propósitos da Entidade.
- XIII. O CBNA é entidade sem fins lucrativos.

CAPÍTULO III Dos Membros

Artigo 5° - O Colégio terá seis categorias de membros:

- Fundadores
- II. Ativos
- III. Eméritos
- IV. Honorários
- V. Provisionais
- VI. Estudantes
- **Artigo 6°** Serão Membros Fundadores todos os profissionais e pesquisadores que assinarem a ata de constituição ou que solicitarem sua inscrição até a data do primeiro encontro técnico. Os membros Fundadores terão os mesmos direitos e deveres dos membros Ativos.
- **Artigo 7º** Serão Membros Ativos os profissionais e os pesquisadores ligados à nutrição animal, no exercício da profissão ou atividade e que, a critério do colégio, podem ser aceitos, atendendo a uma solicitação prévia de acordo com o Capítulo IV do presente estatuto. O membro Ativo terá todos os direitos e privilégios deste Colégio.
- Artigo 8° Serão Membros Eméritos os membros Fundadores ou Ativos a quem o CBNA confira esta distinção, em Assembleia Geral, por seus títulos, méritos e contribuição prestada ao CBNA Não estarão obrigados a cobrir as cotas anuais e na Assembleia terão direito à voz e voto, podendo ocupar cargos eletivos.
- Artigo 9° Serão Membros Honorários os profissionais a quem a Diretoria confira esta distinção, ratificado pela Assembleia Geral, em reconhecimento a sua contribuição ao CBNA. Não estarão obrigados a cobrir as cotas anuais e na Assembleia terão direito à voz, porém não a voto e não poderão ocupar cargos eletivos.
- Artigo 10° Serão Membros Provisionais pessoas físicas ou jurídicas admitidas como membros que contribuirão economicamente com taxas anuais renováveis e para os quais se outorgará um Certificado de Membro Provisional. Não terão direito a cargo eletivo, mas terão direito à voz e voto nas Assembleias



Parágrafo único: As Pessoas Jurídicas que figurem na categoria de Membros Provisionais poderão se fazer representar por procurador regularmente constituído por meio de instrumento de procuração ou documento equivalente que demonstre a qualidade de representante legal do Membro Provisional, tal como, Contrato Social, Estatuto etc.

Artigo 11° - Serão membros Estudantes todo estudante de graduação ou pósgraduação regularmente matriculado em qualquer instituição brasileira reconhecida e cursando matérias ou cursos profissionalizantes relacionados ao campo científico abrangido pela Nutrição Animal. A categoria de Membro Estudante não terá direito a voto e nem poderá ocupar cargo eletivo do Colégio.

Artigo 12° - Para concessão de título de membro Honorário e Emérito, será necessária a indicação prévia de pelo menos 3 (três) membros Ativos com as justificativas devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO IV Condições de Admissão

Artigo 13° - Para ser membro Ativo é necessário apresentar, por escrito, solicitação de filiação à Diretoria do CBNA e o peticionário será informado do resultado de sua solicitação em prazo não superior a trinta dias, pela secretaria do CBNA

Artigo 14° - Para ser membro Provisional é necessário que o ramo de atividade da empresa seja compatível com as finalidades do CBNA, sendo a postulante informada do resultado de sua solicitação, em prazo não superior a trinta dias, pela secretaria do CBNA.

CAPÍTULO V Obrigações e Direitos dos Membros

Artigo 15° - São obrigações dos membros Ativos:

- Cumprir com os Estatutos do CBNA e com as disposições emanadas da Assembleia ou Diretoria.
- II. Comparecer às sessões da Assembleia Geral, Diretoria ou Comissões, quando delas fizer parte.
- III. Saldar pontualmente as cotas regulamentares estabelecidas pelo Estatuto.
- IV. Abster-se de realizar qualquer atividade contrária aos fins que se propõe o Colégio.

Artigo 16° - São direitos dos membros Ativos:

- Participar dos debates das Assembleias Gerais com voz e voto e apresentar proposições.
- II. Ser eleito membro da Diretoria.



- III. Gozar plenamente dos benefícios que derivem da natureza e finalidade do CBNA.
- IV. Apelar em qualquer caso frente às Assembleias, dos acordos, resoluções, disposições e decisões emanadas de outras Assembleias ou da Diretoria.
- V. Solicitar a intervenção do CBNA por intermédio da Diretoria o estudo de problemas científicos e de trabalho individual ou coletivo.
- Receber os documentos e insígnias que representem sua condição de membro do CBNA.
- VII. Participar das Comissões e dos Comitês quando nomeados pela diretoria.

Artigo 17° - Os membros Honorários não estarão obrigados a cobrir cotas, e nas Assembleias terão voz, porém não voto e não poderão ocupar cargos eletivos.

Artigo 18° - A qualidade de membro do CBNA se perde:

- Por retirada voluntária.
- II. Por falecimento do sócio ou liquidação do CBNA.
- III. Por exclusão nos casos previstos no capítulo XVII deste Estatuto.
- IV. Por deixar de cobrir a anuidade 90 dias após o vencimento.

Parágrafo Primeiro

O Membro que desejar retirar-se, deverá notificar os demais, por escrito, mediante carta AR (Aviso de Recebimento), com antecedência mínima de (30) trinta dias, comunicando esta sua intenção. Para tanto, a retirada dos membros ativos está condicionada ao pagamento da anuidade proporcional até a data da sua saída.

Parágrafo Segundo

Os membros ativos do CBNA que se radiquem no exterior, de modo temporário ou definitivo, com propósito de estudo ou trabalho, não serão excluídos das obrigações de membros ativos.

CAPÍTULO VI Órgãos do Colégio

Artigo 19° - A direção do CBNA estará a cargo da:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Comissões
- IV. Conselho Consultivo

Parágrafo Único

O Conselho Consultivo será formado por membros Eméritos do CBNA e nomeados pela diretoria eleita.



CAPITULO VII Da Assembleia Geral

Artigo 20° - A Assembleia Geral é o órgão supremo do CBNA

Artigo 21º - As reuniões da Assembleia Geral serão:

- I. Ordinárias.
- II. Extraordinárias.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, a critério da Diretoria, conforme o Art. 48-A do Código Civil.

Artigo 22° - A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente na cidade, sede do CBNA Se por motivo de força maior a Assembleia Geral Ordinária não puder ser realizada na cidade sede, a Diretoria poderá determinar outra sede.

Artigo 23° - Constitui a Assembleia Geral Ordinária a reunião dos membros ativos reconhecidos e inscritos no CBNA, na qual residirá o governo supremo desta. O direito de concorrer, deliberar e votar na Assembleia o terão os sócios que estiverem em dia com a tesouraria do CBNA e que não se encontram nos casos que dão lugar à suspensão ou exclusão da mesma.

Artigo 24° - A Assembleia Geral se reunirá de forma extraordinária quando assim determinar a Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria, ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos membros ativos, por escrito e com (60) sessenta dias de antecedência da data solicitada.

Artigo 25° - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, com 30 dias de antecedência, se fará mediante comunicação escrita a cada um dos sócios ou através da imprensa.

Artigo 26° - A Assembleia Geral será instalada pela Diretoria e presidida pelo Presidente do CBNA, ou em sua ausência pelo Vice-Presidente. Na ausência destes, presidirá a Assembleia um membro designado pela maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único A Assembleia será secretariada pelo Secretário do Colégio e, em sua ausência, qualquer outro membro que se designe entre os presentes.

Artigo 27° - Constituirá quórum para o funcionamento da Assembleia a presença da metade mais um dos associados ativos, em primeira chamada, ou com qualquer número de associados, em uma segunda chamada, uma (1) hora após.

Artigo 28° - Funções da Assembleia Geral. Serão funções da Assembleia Geral:

- Considerar e aprovar as atas das sessões anteriores, ou desaprovar se for o caso.
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III. Considerar, aprovar ou desaprovar as modificações dos Estatutos que se apresentem e que tenham sido previamente analisadas pela Diretoria.



- IV. Destituir administradores;
- V. Ratificar a eleição dos membros Eméritos e Honorários indicados pela Diretoria.
- VI. Aprovar ou desaprovar o balancete financeiro apresentado pela Tesouraria.
- VII. Apreciar o relatório apresentado pela Diretoria.
- VIII. Homologar ou retificar as cotas de admissão e manutenção.
 - IX. Dissolver o CBNA de acordo com o previsto no Estatuto.
 - X. As demais que lhe competem por sua natureza como autoridade suprema do Colégio.

Parágrafo Único

Para as deliberações relacionadas aos incisos "III" e "IV" acima, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, podendo ela deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados ou, em uma segunda convocação, uma (1) hora após, com qualquer número de associados.

CAPÍTULO VIII Das Eleições e Votações

Artigo 29° - <u>Proibição</u>. O Presidente e os demais participantes da Diretoria não poderão votar na Assembleia Geral quando se tratar de assuntos que sejam afetos a sua responsabilidade.

Artigo 30° - A Mesa Diretora dos trabalhos será composta por um Presidente e dois auxiliares, eleitos em Assembleia e não vinculados à Diretoria em exercício ou a qualquer das chapas concorrentes.

Artigo 31° - Normas <u>para as eleições</u>. Nas eleições e votações que sejam feitas na Assembleia Geral, serão observadas as seguintes normas:

- Somente poderão votar os membros que integrem as categorias dos Membros Fundadores, Membros Ativos, Membros Eméritos e Membros Provisionais. Somente os Membros Provisionais poderão se fazer representar por procurador regularmente constituído.
- A votação será secreta e nominal, em cédula única elaborada pelo CBNA, na qual constarão os nomes e números das chapas inscritas.
- III. A apuração dos votos será iniciada trinta (30) minutos após o término das eleições, conforme os critérios do Presidente da Mesa, sob a fiscalização de um representante de cada chapa concorrente e,
- IV. Será declarada vencedora a chapa que reunir o maior número de votos. Em caso de empate se repetirá a votação, com a participação somente das chapas com maior número de votos. Se apesar da nova votação persistir o empate, será declarada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente seja mais idoso.



Parágrafo Único Ocorrendo o registro de apenas uma chapa concorrente, a eleição poderá ser feita por aclamação.

Artigo 32° - Para ser eleito membro da Diretoria são necessários os seguintes requisitos:

- I. Ser membro ativo, com filiação não inferior a um (1) ano.
- II. Estar quites com a Tesouraria do Colégio.

CAPÍTULO IX Da Diretoria

Artigo 33° - Constituição. A Diretoria será constituída por 7 (sete) membros principais, sendo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e 3 (três) suplentes.

Artigo 34° - <u>Duração</u>. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos contados a partir da data da posse dos eleitos. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos para outro mandato. Após o mandato de reeleição somente poderão se candidatar, para a mesma função, após o intervalo de 1 (um) mandato.

Parágrafo Único

Somente os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro poderão ser reeleitos após uma reeleição, sempre que os nomes indicados para estes cargos ocuparem, no mesmo período, as mesmas funções na diretoria do Colégio Latino Americano de Nutrição Animal.

Artigo 35° - Reuniões. A Diretoria se reunirá de acordo com as necessidades.

Artigo 36° - Quórum. Formará quórum para seu funcionamento a reunião da maioria absoluta de seus membros e suas resoluções e decisões serão adotadas com voto da maioria dos participantes, com exclusão do voto do Presidente que será o "Voto de Minerva".

Parágrafo primeiro A presença dos diretores nas reuniões poderá se dar através da participação "online", via internet.

Artigo 37° - <u>Voto</u>. Nas deliberações da Diretoria, cada um dos membros presentes à reunião terá direito a um voto. As reuniões de Diretoria poderão ser assistidas com direito a voz, mas não a voto, por qualquer membro ativo sempre e quando não esteja impedido por infrações estatutárias. Não poderão assistir pessoas estranhas ao CBNA, salvo por convite prévio da Diretoria.

Artigo 38° - A Diretoria é órgão executivo destes Estatutos e dos acordos, resoluções e disposições tomadas pela Assembleia e de suas próprias decisões, desde que não sejam contrárias aos Estatutos.

Parágrafo Único Nenhum cargo da Diretoria ou nas comissões por ela nomeada será remunerado.



Artigo 39° - Funções Específicas da Diretoria. As funções específicas da Diretoria são:

- I. Presidir a Assembleia Geral.
- II. Contratar e demitir pessoal auxiliar do CBNA
- III. Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e, se for o caso, escolher a sede de tais Assembleias.
- IV. Apresentar à Assembleia Geral um relatório pormenorizado sobre as contas dos exercícios anuais.
- V. Conhecer e resolver os pedidos de licença e renúncia de seus membros.

CAPÍTULO X Do Presidente

Artigo 40° - A Diretoria terá um Presidente eleito pela Assembleia Geral para um período de dois (2) anos, podendo ser reeleito por mais um período de dois (2) anos.

Funções do Presidente

- Exercer a representação do CBNA em todo ato público ou privado, assim como a sua representação jurídica, podendo nomear representantes judiciais ou extrajudiciais de conformidade com o caso;
- Assinar os documentos, diplomas, acordos e comunicações emanadas do CBNA, juntamente com o Secretário;
- III. Autorizar os gastos determinados pela Diretoria;
- IV. Autorizar, com sua assinatura, os editais de convocação para as Assembleias;
- V. Participar e presidir com voz e voto das sessões da Assembleia ou da Diretoria;
- VI. Convocar a Diretoria para sessões ordinárias e extraordinárias, por prévia citação pessoal feita por intermédio da secretaria.
- VII. Apresentar um relatório do andamento do CBNA à sessão Ordinária da Assembleia Geral;
- VIII. Dirigir os debates podendo delegar esta atribuição a um diretor, quando achar conveniente;
- IX. Cuidar da arrecadação e aplicação dos fundos do CBNA, em conjunto com o Tesoureiro;
- Viabilizar junto ao Secretário tudo o que se relacione com a presença e representação do CBNA em eventos para os quais tenho sido convidado;
- XI. Informar à Diretoria sobre o Desenvolvimento do CBNA;
- XII. Exercer as funções que lhe são delegadas pela Diretoria e as demais que lhe são conferidas pelos Estatutos, e aquelas que pela natureza do seu cargo sejam compatíveis; e,



XIII. Informar por escrito à Diretoria o desejo de retirar-se de seu cargo temporário ou definitivamente, com dois (2) meses de antecedência.

CAPÍTULO XI Do Vice-Presidente

Artigo 41° - O CBNA terá um Vice-Presidente eleito pela Assembleia Geral, para um período de dois (2) anos, podendo ser reeleito por mais um período de dois (2) anos.

Funções do Vice-Presidente:

Serão funções do Vice-Presidente, desempenhar todas as funções que competem ao Presidente, em sua ausência.

CAPÍTULO XII Do Secretário

Artigo 42° - O CBNA terá um Secretário eleito pela Assembleia Geral, para um período de (2) dois anos, podendo ser reeleito por mais um período de dois (2) anos.

Funções do Secretário:

- I. Dar fé a todos os atos da Assembleia Geral e aos da Diretoria para o que manterá um livro de atas, onde fará constar tudo o que trate essas sessões. Também manterá os livros de registro de sócios. Em nenhum dos livros será permitido arrancar, substituir ou adicionar folhas, nem se permitirá emendas entre linhas, ou rasuras. Qualquer omissão ou erro deverá ser emendado mediante anotação posterior.
- II. Secretariar, por ordem do Presidente, as sessões ordinárias ou extraordinárias da Diretoria.
- III. Responder a correspondência, com prévia consulta ao Presidente, mantendo o arquivo em ordem.
- IV. Fazer o registro dos livros do CBNA perante as autoridades.
- V. Informar a Diretoria de todas as solicitações dos sócios que cheguem por escrito.
- VI. Redigir os editais de convocação para as sessões da Assembleia Geral.
- VII. Apresentar um relatório anual ao Presidente, e um bienal, trinta (30) dias antes da Assembleia Geral.
- VIII. Verificar o quórum da Diretoria e das Assembleias, informando ao Presidente.
 - IX. Comunicar por escrito aos sócios as Comissões que lhes tenham sido confiadas.



CAPÍTULO XIII Do Tesoureiro

Artigo 43° - O CBNA terá tesoureiro eleito pela Assembleia Geral, para um período de dois (2) anos, podendo ser reeleito por mais um período de dois (2) anos.

Funções do Tesoureiro:

- I. Elaborar o orçamento anual e submete-lo à consideração da Diretoria;
- II. Arrecadar as cotas dos associados e as demais receitas do CBNA, expedindo os devidos recibos;
- Dirigir a contabilidade e fazer com que esta seja levada com devida clareza e correção. Arquivar todos os comprovantes e documentos relacionados com a Tesouraria;
- IV. Garantir a boa condução do patrimônio do CBNA;
- V. Depositar em um banco todo o numerário recebido, em uma conta corrente em nome do CBNA Assinar juntamente com o Presidente toda ordem de retirada ou giro dos fundos;
- VI. Abster-se de pagar contas que não tenham sido autorizadas pelo Presidente;
- VII. Apresentar mensalmente à Diretoria um informe detalhado dos fundos arrecadados, gastos feitos e estado de caixa;
- VIII. Permitir a qualquer momento a revisão das contas pelos demais membros da Diretoria;
 - IX. Comunicar à Diretoria o nome dos Associados que n\u00e3o esteja em dia com o CBNA;
 - Yagar os gastos ordinários do CBNA e os demais que tenham sido autorizados pela Assembleia ou pela Diretoria;
 - XI. Apresentar ao Presidente um balancete anual e um balancete bienal, no final do exercício, trinta (30) dias antes da Assembleia Geral Ordinária; e,
- XII. As demais que lhes fixem os Estatutos, a Diretoria ou o Presidente.

CAPITULO XIV Dos Suplentes

Artigo 44° - O Colégio terá três (3) Suplentes eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para um período de dois (2) anos, podendo ser reeleitos por mais um período de dois (2) anos.

Funções dos Suplentes:

Ocupar temporariamente ou definitivamente os cargos principais em caso de ausência.

CAPÍTULO XV Das Comissões 4:



Artigo 45° - O Colégio terá as seguintes comissões:

- I. Comissão Técnica.
- II. Comissão de Intercâmbio e Divulgação.
- III. Comissão para Assuntos Especiais.

Parágrafo Único

As Comissões serão nomeadas pela Diretoria por um período máximo de dois (2) anos. Cada uma delas será constituída por 5 (cinco) membros ativos e suas funções serão as determinadas pela Diretoria. Cada membro nomeará 01 (um) suplente respectivo, que o substituirá em sua falta temporária ou definitiva. Para assessorar os seus trabalhos, as Comissões poderão instituir tantos Comitês quantos forem julgados necessários e oportunos, além dos listados no Artigo 46º desse Estatuto.

Artigo 46° - A Comissão Técnica terá os seguintes comitês sob a sua responsabilidade

- Comitê Nutrição de Aves;
- II. Comitê Nutrição de Ruminantes;
- III. Comitê Nutrição de Suínos;
- IV. Comitê Nutrição de Equídeos;
- V. Comitê Nutrição Mineral;
- VI. Comitê Nutrição de Outros Animais
- VII. Comitê Aquicultura;
- VIII. Comitê Tecnologia, Processamento e Controle de Qualidade;
 - IX. Comitê Nutrição de Cães e Gatos;
 - X. Comitê Nutrição e Nutrologia de Cães e Gatos, também denominado pelo nome fantasia Sociedade Brasileira de Nutrição e Nutrologia de Cães e Gatos (SBNutriPet).

Parágrafo primeiro O Comitê Nutrição e Nutrologia de Cães e Gatos previsto no inciso "X" do artigo 46° deverá atender às seguintes funções:

I. Congregar todos os profissionais que atuam na nutrição e nutrologia de cães e gatos, de modo a se discutir tópicos específicos, incluindo o estabelecimento de diretrizes, consensos, protocolos, pareceres e manifestações, tanto para situações quando a nutrição e nutrologia de cães e gatos são exercidas em seu aspecto coletivo, como quando esta é exercida no aspecto individual, junto ao proprietário e seu animal de estimação.

- II. Difundir aos profissionais atuantes nas diversas áreas voltadas a cães e gatos, aos proprietários de cães e gatos, bem como à população em geral informações embasadas em pesquisas científicas sobre a nutrição e nutrologia destes animais, por meio de textos, redes sociais e eventos;
- III. III) Fornecer o título de especialista aos profissionais que tenham cumprido os requisitos estabelecidos por este Colégio, seguindo as diretrizes do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Parágrafo segundo Os Comitês serão nomeados pela Comissão Técnica, com conhecimento da Diretoria, por um período máximo de dois 2 (dois) anos, sendo constituída no mínimo por (3) três Membros Ativos.

CAPÍTULO XVI Das Anuidades

Artigo 47° - Os membros ativos, estudantes e provisionais pagarão anuidades cujo valor será fixado pela Diretoria e reajustado anualmente, no mês de janeiro, segundo o IPCA.

Parágrafo primeiro Os membros Estudantes pagarão metade da anuidade dos membros ativos.

Parágrafo Segundo: Quando um membro não pagar suas anuidades no prazo, sua documentação será anulada e precisará ser reapresentada

CAPÍTULO XVII Das Penalidades

Artigo 48° - A Diretoria determinará as sanções pelas seguintes causas:

- I. Não cumprimento das obrigações estatutárias.
- II. Por utilizar o CBNA para atividades de caráter político partidário.
- III. Por valer-se de meios desleais e contrários aos propósitos do CBNA
- IV. Por falta de pagamento das cotas anuais estabelecidas.

Parágrafo primeiro Em todo caso, para efeito das penalidades, estas serão impostas na seguinte ordem:

- I. Advertência por escrito.
- II. Suspensão temporária por até cento e oitenta (180) dias.

III. Expulsão.



Parágrafo segundo As expulsões serão lavradas em ata subscrita pelo Presidente e Secretário da Diretoria. Frente a todas as penalidades, o sócio afetado poderá interpor recurso ante a Diretoria e apelação junto a Assembleia Geral, em um período não superior a (30) trinta dias da data de aplicação da sanção. As penalidades de expulsão somente serão apeláveis ante às Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. As sanções, no entanto, vigorarão enquanto se decide o recurso.

CAPÍTULO XVIII Do Patrimônio e de sua Administração

Artigo 49° - O patrimônio do CBNA compõe-se:

- Anuidades.
- Dos auxílios, doações e colaborações que se façam. 11.
- Dos bens que a qualquer outro título adquira o CBNA III.
- Receitas diversas. IV.

Artigo 50° - Os fundos do CBNA deverão permanecer vinculados a uma instituição financeira, em nome do CBNA e para sacar seus fundos, em parte ou em sua totalidade, serão necessárias as assinaturas do Tesoureiro e Presidente, podendo também ser assinados pelos ocupantes dos cargos de Vice-Presidente e Secretário. A cada cheque deverá corresponder um comprovante de saída com os vistos dos signatários dos cheques.

CAPÍTULO XIX Contabilidade, Balancetes e Inventários.

Artigo 51° - O CBNA deverá adaptar seus métodos de contabilidade e preencherá seus livros de acordo com as leis e regulamentos vigentes para as associações civis.

Artigo 52° - No último dia de cada mês será feito um balancete pormenorizado das contas do CBNA que será apresentado pelo tesoureiro à Diretoria.

Artigo 53° - No dia 31 de dezembro de cada ano serão encerradas as contas e se efetuará um inventário físico dos ativos sociais, fazendo-se um balancete geral do exercício. Esse balancete será apresentado pela Diretoria à Assembleia.

O balanço geral do exercício ficará à disposição dos membros Parágrafo Único com trinta (30) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral em sua sede administrativa.



CAPÍTULO XX Conselho Fiscal

Artigo 54° - O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros ativos e sua eleição será simultânea com os membros da Diretoria.

Não poderão concorrer ao Conselho Fiscal os membros de chapas eletivas, como também membros da Diretoria.

Artigo 55° - O Conselho Fiscal terá, como função básica, a fiscalização do cumprimento dos Estatutos e dos atos da Diretoria. Reunir-se-ão duas vezes por ano ordinariamente e lavrarão ata de seus trabalhos e, extraordinariamente quando necessário por convocação de qualquer membro do Conselho Fiscal. O quórum para qualquer apreciação será (3) três membros.

CAPÍTULO XXI Dissolução e Liquidação

Artigo 56° - Dissolução. O CBNA será dissolvido por acordo de pelo menos 2/3 dos membros ativos, aprovado em três sessões da Assembleia Geral, ocorridas em três (3) dias distintos e no qual constarão as atas firmadas pelos presentes.

Artigo 57° - Liquidação. Ao dissolver-se o CBNA, o liquidante nomeado pela Assembleia Geral distribuirá os fundos existentes, em primeira instância para o pagamento das dívidas do CBNA e, restando saldo, este será destinado à entidade similar que a Assembleia que determinou a liquidação indicar.

Artigo 58° - Durante o período de liquidação todos os membros ativos terão direito de consultar os livros do CBNA, porém estes não poderão ser retirados da sua sede.

Artigo 59° - Durante o período de liquidação funcionará a Assembleia Geral, que executará em sessões ordinárias e extraordinárias, todas as funções compatíveis com o estado de liquidação.

CAPÍTULO XXII Disposições Gerais

Artigo 60° - Reforma de Estatutos:

- Qualquer modificação ou modificações dos Estatutos vigentes deverão ser elaborados por uma Comissão Especial nomeada pela Diretoria, porém só poderão aprová-la na Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária;
- II. Para aprovação ou desaprovação das modificações, se fará votação rápida de cada uma delas em separado e dirigida pelo Presidente do CBNA

Artigo 61° - Os assuntos não referidos no presente estatuto, desde que não contrariem os Estatutos e princípios do CBNA, serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.



CAPITULO XXIII Disposições Finais

Artigo 62° - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas - SP para solução de qualquer dúvida ou pendência que por ventura venha ocorrer ou que envolva o nome do CBNA

Artigo 63° - O presente Estatuto passará a vigorar a partir da data de sua aprovação e constitui parte integrante da presente Ata de Assembleia Ordinária do CBNA, atos esses, reproduzidos em 3 (três) vias de igual teor, representando cópias do original lavrado em livro próprio da sociedade e que instruirá seus registros legais.

Campinas, 25 de outubro de 2024

Godofredo Antonio Maria Miltenburg Presidente do CBNA

CPF: 719.131.908-97







1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 28 página(s), protocolado sob n.º 99268 e registrado sob o número 92913 em 13/02/2025, livro A, averbado à margem do registro n.º91443, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 13 de Fevereiro de 2025. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Juridica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 281,19, Estado R\$: 79,81, Ipesp R\$: 54,63, Sinoreg R\$: 14,87, Trib.Justiça R\$: 19,27, MP R\$: 13,41, ISS R\$: 14,85, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 478,03

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão I C P - B r a s i I . V a I i d a ç ã o d o a t r i b u t o d e a s s i n a t u r a d i g i t a l http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/723d873b. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1223254PJOS000099268OS252

